



04300.005282/2013 - 31



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Departamento de Governança e Sistemas de Informação
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sobreloja, Sala 133 - 70046-900 – Brasília – DF
(61) 2020-1113 – dsi.slti@planejamento.gov.br

Ofício nº 218/ /DEGSI/SLTI-MP

Brasília, 3 de setembro de 2014.

À Sua Senhoria o Senhor
Paulo Ziulkoski
Presidente da Confederação Nacional de Municípios
Rua Marcílio Dias nº 574 – Menino Deus
90130-000 – Porto Alegre - RS

Assunto: **Disponibilização do Urbem como um Software Público.**

Senhor Presidente,

1. O processo de liberação do Urbem como um software público teve seu início no dia 6 de agosto de 2013, com o envio do Ofício nº 1090/2013_CNM e do Termo de Compromisso da Confederação Nacional de Municípios - CNM, quando essa instituição demonstrou interesse na disponibilização da referida solução para atender demandas similares do setor público e, posteriormente, da sociedade.
2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP, como órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, previsto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, informou pelo Ofício nº 2599/DSI/SLTI-MP, do dia 22 de agosto de 2013, o conjunto de procedimentos necessários para efetivar a disponibilização do URBEM, seguindo as prerrogativas legais brasileiras.
3. A CNM, por intermédio do Ofício nº 2477/2014_CNM_BSB, de 20 de agosto de 2014, manifestou-se favorável e apresentou sua inteira disposição em efetuar todos os procedimentos apresentados em detalhes pela SLTI no Ofício acima citado.
4. Em decorrência da manifestação positiva expressa em sua resposta e das questões jurídicas, administrativas, técnicas e conceituais se encontrarem dentro do previsto para a continuidade do processo de liberação da solução Urbem no Portal do Software Público Brasileiro, www.softwarepublico.gov.br, serão descritas um conjunto de tarefas necessárias para o desdobramento operacional, sendo elas:

a) essa instituição passará a contar com um representante na Coordenação do Portal do Software Público Brasileiro conforme art. 37, inc. V, da Instrução Normativa Nº 01,

de 17 de janeiro de 2011. A responsabilidade de tal representação será do Sr. Marsden Alves de Amorim Paz, que será o encarregado por ativar a solução no referido Portal.

b) serão designados 2 (dois) representantes ou mais, sendo pelo menos 1 (um) gestor e outro técnico, para administrar a comunidade Urbem no Portal conforme os arts. 27, 28 e 29 da referida Instrução Normativa. Para coordenação técnica foi designado o Sr. Marsden Alves de Amorim Paz. Às demais designações podem ser encaminhadas pela CNM por correio eletrônico, para o e-mail admin@softwarepublico.gov.br

c) após o recebimento da mensagem com os nomes dos representantes da CNM, serão encaminhados os materiais e os detalhes operacionais para a inserção dessa Confederação no Portal.

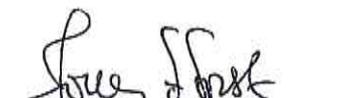
d) o Portal compreende 2 (dois) ambientes: (1) sítio Web da comunidade de usuários; e (2) o sistema de gerenciamento de desenvolvimento para o desenvolvedor. O espaço da comunidade contém fóruns, chats, FAQs, calendários e wikis para o suporte aos usuários e meios para a interação dos membros da comunidade. O espaço dos desenvolvedores é composto por sistema para a gestão do projeto de desenvolvimento do software, contendo um ambiente para compartilhamento de código, controle de versão, geração de documentação técnica, controle e rastreamento de falhas.

e) o espaço de colaboração para os usuários e os desenvolvedores será administrado pelo Sr. Marsden Alves de Amorim Paz. Todas as atividades no espaço reservado para a solução Urbem somente serão efetivadas mediante autorização da CNM, que passa a ser denominado para o ambiente como mantenedor-raiz da solução.

5. Considero, de acordo com as questões expostas durante o processo, que a fase preparatória para liberar a solução Urbem como um software público foi devidamente atendida e que, a partir do presente Ofício, fica estabelecida uma parceria entre a Confederação Nacional de Municípios e a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a continuidade, o desenvolvimento e a gestão do Urbem e do Portal do Software Público Brasileiro.

6. Por fim, informo a Vossa Senhoria que esta Secretaria, em especial o Departamento de Governança e Sistemas de Informação, está a disposição para outras informações que venham a se mostrar necessárias para o encaminhamento das presentes colocações.

Atenciosamente,


LORENI F. FORESTI
Secretária